



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº72/91, DE 27 DE AGOSTO DE 1991-

**ALTERA A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS
CARGOS DE ELETRICISTA E SOLDADOS ME-
CÂNICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTO 1º - Fica retificado para "experiência profissional"
a habilitação exigida para os cargos de ELETRICISTA e SOLDADOR ME-
CÂNICO, nível 04, constante do Anexo I da Lei Municipal nº005/90
de 09.05.90.**

**ARTO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 1991.


**GERALDO PIRES GUIMARÃES
-PREFEITO MUNICIPAL-**